DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Leis 4
Decretos 4
Portarias 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Termo de Não Comparecimento 9
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 10
Licitações e Contratos 11
Homologação / Adjudicação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LEI COMPLEMENTAR N.º 139/2023-TFMCS. DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 132/2022-TFMCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Cafelândia.

Art. 2º Ficam alterados os valores da Referência RE1 constante do Anexo VI da Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que passam a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DA REFERÊNCIA RE1

Grau / Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
RE1	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Leis

LEI N.º 3.871/2023-TFMCS. DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REPASSES EXTRAS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar no corrente ano, repasses extras no mês de junho no valor de R$ 95.728,70 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e nos meses de julho e agosto no valor de R$ 81.894,46 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) por mês, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, da Fonte de Recurso 01 - Tesouro.

§ 1º A concessão de que trata esta Lei será na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Art. 2º Os repasses relativos a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Decretos

DECRETO N.º 5.674/2023-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 225.870,00."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art.8º, da Lei nº 3.822 de 10 de agosto de 2022, autorizada a realizar o remanejamento no valor de R$ 225.870,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 56 - 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 90 - 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 964 - 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 100,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 324 - 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 5.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 367 - 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 400 - 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar 91.500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Ficha: 431 - 12.366.0452.2029.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 522 - 08.244.0131.2075.0000 Centro de referência de assistência so 3.500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 978 - 08.244.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência so 10.515,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 610 - 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 1.500,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribui

Ficha: 611 - 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 5.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA

PÚBLICA

Ficha: 750 - 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial 2.055,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist

02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha: 793 - 04.122.0046.2066.0000 Engenharia 1.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 822 - 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 9.500,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 880 - 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jard 1.500,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista

Ficha: 886 - 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jard 45.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 891 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública 5.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist

02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 905 - 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 5.200,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 930 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 2.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civ

Total das Suplementações 225.870,00

Art. 2º A cobertura do remanejamento a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 21 - 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -6.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 308 - 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -5.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista

Ficha: 313 - 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -10.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 371 - 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar -100,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 397 - 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha: 454 - 12.122.0404.2006.0000 Gestão em educação -5.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 553 - 08.243.0122.2057.0000 Amparo assist. à criança e ao adol -10.515,00

3.3.50.39.01 Termo de colaboração

Ficha: 561 - 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adol -3.500,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES

Ficha: 584 - 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer -1.300,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 634 - 22.661.0052.1073.0000 Gestão eficiente e participativa -45.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha: 691 - 04.122.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa -28.500,00

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha: 825 - 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas -10.200,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 893 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -7.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 894 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -76.500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Ficha: 869 - 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -200,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha: 921 - 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -2.055,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civ

Total Das Anulações -225.870,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.678/2023-TFMCS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REPASSES EXTRAS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, NO EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI 3.871/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a efetuar no corrente ano, repasses extras no mês de junho no valor de R$ 95.728,70 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e nos meses de julho e agosto no valor de R$ 81.894,46 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) por mês, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, da Fonte de Recurso 01 - Tesouro.

§ 1º A concessão de que trata esta Lei será na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Art. 2º Os repasses relativos a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.679/2023-TFMCS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 356.517,62."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art.8º, da Lei nº 3.822 de 10 de agosto de 2022, autorizada a realizar o remanejamento no valor de R$ 356.517,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 159 - 10.302.0210.2031.0000 Atendimento integral à saúde 259.517,62

3.3.50.39.06 Convênio

Ficha: 185 - 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribui

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 367 - 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 12.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 368 - 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 894 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Total das Suplementações 356.517,62

Art. 2º A cobertura do remanejamento a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 184 - 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 223 - 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -259.517,62

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 360 - 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -25.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 372 - 12.365.0251.2025.0000 Alimentação

escolar -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 381 - 12.366.0251.2025.0000 Alimentação escolar -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 753 - 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Total Das Anulações -356.517,62

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 207/2023-TFMCS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), em **16/06/2023**, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, o(a) Sr.(a) **ELAINE CRISTINA DE AGUIAR**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.110.108-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 376.703.628-20, matrícula 11795.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 208/2023-TFMCS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1223/2023, do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, o(a) Sr.(a) **JULIANO SILVERIO DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 41.373.329-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 332.502.588-90, matrícula 9453, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 209/2023-TFMCS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **JULIANO**

SILVERIO DA SILVA, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 41.373.329-4, inscrito(a) no CPF/MF 332.502.588-90, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, para prover o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **06**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 210/2023-TFMCS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 214, inciso II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00335/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 DIAS** ao servidor de **matrícula funcional nº 9722**, ocupante do cargo de Agente de Organização Escolar, lotado na EMEB Professora Cynira Vendramel, em razão de ter cometido a infração disciplinar prevista no Art. 216, inciso II, item 14, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/22, de 1º de Julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 211/2023-TFMCS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE TV POR FALECIMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 196, inciso IV, da Lei Complementar 132/2022,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de Matrícula: 122663 01 55 2023 4 00062 283 0019736 37, protocolada na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, informando o falecimento do servidor IVON CARLOS CREMONESI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância e extinção do Cargo de **OPERADOR DE TV**, pelo falecimento do(a) Sr.(a) **IVON CARLOS CREMONESI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.087.381 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 796.891.918-53, matrícula 89, ocorrido na data de **10/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/06/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 212/2023-TFMCS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme

sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **ELMO FERREIRA DE PINHO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 62.282.351-6, inscrito(a) no CPF/MF 007.667.301-40, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para prover o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **06**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Não Comparecimento

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** o(a) candidato(a) **CARLA BOMBARDA**, **RG 56.709.763-8**, por ter sido aprovado(a) na 18ª colocação, com nota 17, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 para provimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (antigo Assistente de administração II)** , para comparecer junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, com o prazo de comparecimento de 18 (dezoito) dias e, desde a Convocação com base no Edital de Convocação 55/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº 1224, na data de 30 de maio de 2023 e ainda tendo sido o(a) mesmo(a) convocado(a) via telefone, **NÃO COMPARECEU** para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado(a) deste concurso.

Cafelândia-SP, 19 de junho de 2023.

Elisa Harumi Suzuki
Diretora Executiva de Recursos Humanos
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAFELÂNDIA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA – CMDCA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.654, de 14 de março de 2019, Lei Municipal nº 3.661, de 09 de abril de 2019, Lei Municipal nº 3.863, de 28 de março de 2023 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2023, conforme segue:

Art. 1º - Ficam acrescentadas na tabela do artigo 1º do Edital nº 04/2023, as seguintes inscrições homologadas:

NOME	CPF
CAMILA MENEGUELO MOCHIZUKE	343.971.888-31
CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO	408.045.798-73
LUANA CASTILHO DA SILVA	382.791.738-70

Art. 2º - Ficam os inscritos relacionados no artigo anterior convocados para a próxima etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Cafelândia que será o curso sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo 1º - O curso será realizado no dia 1º de julho de 2023, no horário das 8h00 às 16h00, na Escola Prof. Antônio Rubi Gimenes, situado na Rua Euclides Miragaia, nº 275 , Centro, Cafelândia/SP.

Parágrafo 2º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

Art. 3º - O presente Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Cafelândia/SP, 19 de junho de 2023.

João Pedro Dias da Silva
Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 46/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 02/06/2023 18:02:59

			TOTAL DO PROCESSO:	**31.000,00**
FERREIRA E MELO IND COM LTDA		**15.237.315/0001-24**		**31.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 31.000,00	**Total: 31.000,00**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: F&M	Modelo: Res Tub 30M³	
Descrição: RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 33.179,00	**Valor Unit.: 31.000,00**	Total Item: 31.000,00	

PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO

EQUIPE DE APOIO PATRÍCIA MARCELINO DE SOUSA

EQUIPE DE APOIO CIDIMARA CARDOSO DA SILVA